



Decreto nº 952, de 09 de dezembro de 2020.

Altera o caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 928, de 28 de outubro de 2020, que “Regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Serafina Corrêa, para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 6º do Decreto Municipal nº 928, de 28 de outubro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo ser pago em parcela única, será concedido a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que satisfaçam os seguintes requisitos:”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de dezembro de 2020.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 09/12/2020